



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Parecer em conjunto das comissões permanentes

Processo CMP nº 7732/2021

Projeto de lei nº 25/2021

Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo para implementação de serviços do Corpo de Bombeiros".

I – Exposição da matéria

O presente projeto de lei tem como escopo a obtenção do aval do Poder Legislativo Municipal a fim de ser permitida a realização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Piedade/SP e o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, representados, respectivamente, pelo Gen. João Camilo Pires de Campos e pelo Cel. Fernando Alcencar Medeiros, nos termos do plano de trabalho a ser elaborado após a aprovação do projeto de lei. Com o firmamento do convênio, segundo o constante na justificativa, busca-se prover o município de serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento; de prevenção de acidentes e socorros diversos; aprovação de projetos de proteção contra incêndios; fiscalização das normas de prevenção de incêndios e de proteção à vida e ao patrimônio; ações em situação de calamidade pública, no âmbito da atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar. Portanto, finaliza a justificativa afirmando que: a instalação do Corpo de Bombeiros mostra-se de suma importância para o Município, visto que, o crescimento econômico e social traz consigo riscos que devem ser mitigados com o planejamento urbano, responsabilidade do Administrador Público.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

II - Parecer do relator

O presente projeto segue regular tramitação nessa casa com a leitura em plenário e parecer jurídico.

Analisando o projeto, constatamos que ele obedece aos ditames previstos em relação à iniciativa, competência e justificativa.

Quanto ao mérito da proposta, entendemos que, muito embora o parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa demonstre que a forma escolhida pelo Poder Executivo para entabular o convênio não seja a mais adequada, por entender que não há obrigatoriedade e necessidade de autorização legislativa para tal celebração e que esta é atividade administrativa exclusiva do chefe do executivo, devendo apenas comunicar a Câmara Municipal, o mesmo não traz apontamentos sobre a vedação quanto à submissão de aprovação prévia do legislativo.

Assim, embora não seja a forma apropriada para a celebração do convênio, a aprovação da lei não fere a legalidade e, tendo em vista a urgência do tema, e a exigência por parte de uma das partes que pactuaram o convênio, abre-se caminho para a aprovação nesta Casa. Importante ponderar que a função do poder legislativo é fiscalizar, legislar e representar, não estando incluído em suas atribuições administrar e, portanto, não partilhar da responsabilidade dos atos executivos do município.

Entretanto, o presente projeto está alinhado com os princípios constitucionais da administração pública, quais sejam: impessoalidade, transparência, moralidade, legalidade, eficiência, publicidade e, desta forma, podendo ser aprovado.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 - Centro Piedade - SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

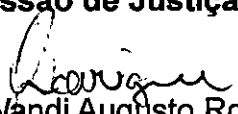
III - Conclusão

Dessa forma, entendemos que não há impedimentos legais ou de redação para a aprovação do presente projeto de lei, motivo pelo qual opinamos pela sua aprovação.

É o parecer,

Sala das comissões, 29 de julho de 2021.

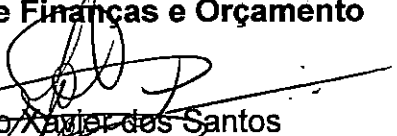
Comissão de Justiça e Redação

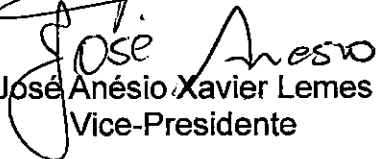

Wandir Augusto Rodrigues
Membro - Relator


Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Presidente


Caio Cezar da Silva Martori
Vice-Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento


Joacildo Xavier dos Santos
Presidente


José Anésio Xavier Lemes
Vice-Presidente


Alexandre Pereira
Membro



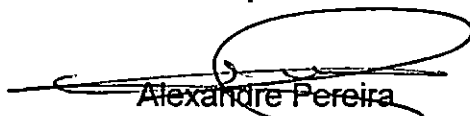
Câmara Municipal de Piedade

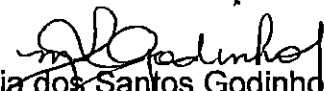
Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 - Centro Piedade - SP - CEP 18170-000

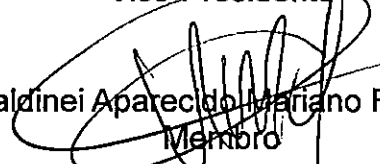
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Turismo e Esporte


Alexandre Pereira
Presidente

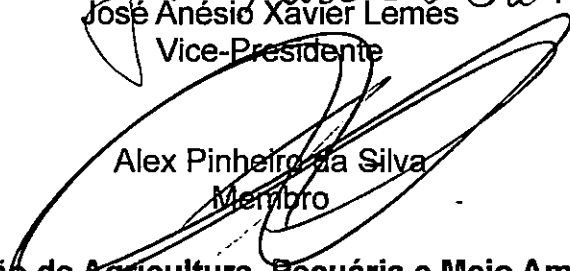

Nilza Maria dos Santos Godinho
Vice-Presidente


Valdinei Aparecido Mariano Franco
Membro

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Segurança Pública


Jefferson Donisete Cardoso
Presidente


José Anésio Xavier Lemes
Vice-Presidente


Alex Pinheiro da Silva
Membro

Comissão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente


Nelson Prestes de Oliveira
Presidente


Joacildo Xavier dos Santos
Vice-Presidente


Mauro Vieira Machado
Membro